

TASSIANA MENEZES

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPEBUS/QUISSAMÃ/RJ

A **Dra. Marcia Regina Sales Souza**, MMª. Juiz De Direito da Vara Cível da Comarca de Carapebus/Quissamã/RJ, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, matrícula nº 216-JUCERJA – www.tassianamenezes.com.br

PROCESSO nº: 0001837-08.2015.8.19.0084

Carta precatória – Ação de reparação de danos materiais e morais

EXEQUENTE: LUCIANO DOS SANTOS BRANDES – CPF: 039.408.367-96

EXECUTADO: RÁPIDO DE SÃO CRISTÓVÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal – CNPJ: 29.688.991/0001-29;

INTERESSADOS:

- **CAIO BARCELOS** - CPF 053.893.487-53 (sócio);
- **DIONÍSIO BARCELOS** - CPF 053.891.357-68 (sócio);
- **Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.**

1º LEILÃO: Dia **26/11/2020**, às **11:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Dia **01/12/2020**, às **11:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UM) ÔNIBUS, PLACA KZT9398.

Conforme laudo de avaliação: ENCONTRA-SE SEM MOTOR, SEM PNEUS, MAS COM RODAS. COM OS BANCOS RASGADOS E PARTES ENFERRUJADAS.

Avaliação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em janeiro de 2014.

TASSIANA MENEZES

DO DEPOSITÁRIO: Vitor de Souza Barcelos.

DO ENDEREÇO DO BEM: Praça Brigadeiro José Caetano, s/n - Macaé CEP 28735-000 - Quissamã/RJ.

DO DÉBITO EXEQUENDO: **R\$ 33.503,16** (trinta e três mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), em outubro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 120 nos autos do processo principal nº 0011473-92.2007.8.19.0014. Não foi possível consultar débitos fiscais do referido bem móvel, uma vez que não foi informado o número de Renavam. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

DO BEM MÓVEL: Eventuais débitos fiscais ficarão sub-rogados no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. O bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação, sendo que as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem serão de responsabilidade do exclusiva arrematante, cabendo, inclusive, ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloadado, nos termos dos arts. 18 e 29, ambos da Resolução CNJ nº 236/2009.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira, www.tassianamenezes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.tassianamenezes.com.br, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Mello**, matriculada na JUCERJA sob o nº 216.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.tassianamenezes.com.br, não sendo admitidos lances remetidos via *e-mail*.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas)

TASSIANA MENEZES

após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial, a ser emitida pela Leiloeira Oficial acima mencionada, em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: contato@tassianamenezes.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DE SEU PAGAMENTO: O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, por meio de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pela própria Leiloeira, o qual será encaminhado por e-mail ao arrematante, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel, a qual **não** está incluída no valor do lance. Se consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos moldes do art.

TASSIANA MENEZES

903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro lhe será devida. Na hipótese de acordo, após a juntada do edital, a comissão do leiloeiro permanece devida na importância de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do acordo, a título de compensação pelos trabalhos que por ele foram desenvolvidos, o qual ficará a cargo das partes. Caso haja cumprimento da obrigação ou remição, correrão por conta exclusiva do adjudicante, do devedor que cumpriu a obrigação ou remitente, a comissão em questão, na quantia de 2,5% (dois e meio por cento) do valor remido.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Ficam, ainda, o executado, **RÁPIDO DE SÃO CRISTÓVÃO LTDA.**, na **pessoa de seu representante legal**; e, o exequente, **LUCIANO DOS SANTOS BRANDES, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros e coproprietários - **CAIO BARCELOS, DIONÍSIO BARCELOS, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO; E, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** – caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Quissamã, 19 de outubro de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Marcia Regina Sales Souza

Juíza de Direito

